

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Diretor: WANDYCK FREITAS

ANO LXXIV

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1964

NÚMERO 79



## Diário da Assembléia

45.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA, EM 23 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA do Sr. Pedro Paschoal.

SECRETARIOS, Srs.: Oswaldo Santos Ferreira, Semi Jorge Resegue e Scalamandrê Sobrinho.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 17,00 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Adhemar Pacheco — Alfredo Ignácio Trindade — Farabulini Júnior — Antonio Donato — Antonio Morimoto — Araripe Serpa — Ariovaldo Roscito — Augusto do Amaral — Benedito Matarazzo — Realindo Corrêa — Camillo Ashcar — Carlos Kheriakian — Carlos René Egg — Cássio Ciampolini — Arruda Castanho — Cid Franco — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Diogo Nomura — Domingos Aldrovandi — Esmeraldo Tarquinio de Campos — Ferrando Mauro — Francisco Amaral — Francisco Franco — Salgot Castillon — Scalamandrê Sobrinho — Gualberto Moreira — Gustavo Martini — Hilário Torloni — Homero Silva — Hozair Marcondes — Ioshifumi Utiyama — Israel Dias Novaes — Jacob Carolo — Jamil Duatibi — Jamil Gadia — Januário Mantelli Neto — Jayme Daige — Batisia Botelho — João Hornos Filho — Mendonça Falcão —

Muzetti Elias Antonio — Chaves de Amarante — Amaral Gurgel — José Costa — Felício Castellano — Archimedes Lammóglia — José Jorge Cury — José Luiz Cembranelli — José Lurtz Sabiá — José Rosa da Silva — José Sidney Cunha — Silveira Sampaio — Juvenal de Campos — Avelino Júnior — Zollner Machado — Leônicio Ferraz Júnior — Leonidas Ferreira — Lucio Casanova Neto — Manoel Joaquim Fernandes — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Nabi Chedid — Nagib Chaib — Nelson Pereira — Avalone Júnior — Omair Zomignani — Onofre Gosuen — Orlando Zancaner — Orlando Iazzetti — Oswaldo Santos Ferreira — Oswaldo Massei — Paulo de Castro Praço — Paulo Nakandakare — Paulo Planet Buarque — Pedro Geraldo Costa — Pedro Paschoal — Pinheiro Junior — Raul Schwinden — Cardoso Alves — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Shiro Kyono — Sinval Antunes de Souza — Solon Borges dos Reis — Valério Ghini — Venício Giachini — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Odilo A.

Siqueira — Leonidas Umburanas — Luciano Nogueira Filho — Aristides Troncoso Peres e José Maria Leal Costa Neves; e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Farhat — Altimar Ribeiro de Lima — Chopin Tavares de Lima — Conceição da Costa Neves — Lot Neto — Fioravante Iervolino — Floro Pereira da Silva — Galileo Bicuão — Gilberto Siqueira Lopes — Elio Bernardi — Gouvêa Franco — Blota Júnior — José Garcia — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Nadir Kenan — Oswaldo Martins — Renato Cordeiro — Silvio Fernandes Lopes e Ubirajara Keutenedjian.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência suspende a presente sessão por 30 minutos, em virtude de uma reunião de líderes em seu Gabinete.

— duas horas depois, é reaberta a sessão.

O SR. SCALAMANDRÊ SOBRIÑO — (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. uma verificação de presença, pois não há número regimental em plenário para prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Exa. é regimental. A Presidência convida os nobres deputados Semi Jorge Resegue e Scalamandrê Sobrinho para auxiliarem a Mesa a proceder a verificação de presença. — É feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 7 Srs. deputados. Não há "quorum" para prosseguimento da sessão. Está encerrada a presente sessão.

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designadas sessões ordinárias para o dia 24, às 14 e 17 horas, com as ordens do dia publicadas no "Diário da Assembléia".

6.ª REUNIAO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA, EM 21 DE ABRIL DE 1964

PRESIDÊNCIA do Sr. Floro Pereira da Silva.

A hora regimental encontravam-se presentes os seguintes Srs. deputados: Adhemar Pacheco — Benedito Matarazzo — Conceição da Costa Neves — Costabile Romano — Diogo Nomura — Floro Pereira da Silva — Francisco Franco — Salgot Castillon — Hilário Torloni — Jacob Carolo — Jamil Gadia — Batisia Botelho — Mendonça Falcão — Muzetti Elias Antonio — Archimedes Lamóglia — José Lurtz Sabiá — Juvenal de Campos — Leônicio Ferraz Júnior — Manoel Joaquim Fernandes — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Oswaldo Santos Ferreira — Pedro Paschoal — Pinheiro Júnior — Raul Schwinden — Almeida Barbosa — Semi Jorge Resegue — Solon Borges dos Reis — Wilson Lapa e Odilo A. Siqueira; e ausência dos seguintes Srs. deputados: — Alfredo Farhat — Alfredo Ignácio Trindade — Altimar Ribeiro de Lima — Farabulini Júnior — Antonio Donato — Antonio Morimoto — Araripe Serpa — Ariovaldo Roscito — Augusto do Amaral — Realindo Corrêa — Camillo Ashcar — Carlos Kheriakian — Carlos René Egg — Cássio Ciampolini — Arruda Castanho — Chopin Tavares de Lima — Cid Franco — Ciro Albuquerque — Domingos Aldrovandi — Lot Neto — Esmeraldo Tarquinio de Campos — Ferrando Mauro — Fioravante Iervolino — Francisco Amaral — Scalamandrê Sobrinho — Galileo Bicuão — Gilberto Siqueira Lopes — Gualberto Moreira — Gustavo Martini — Elio Bernardi — Homero Silva — Hozair Marcondes — Ioshifumi Utiyama — Israel Dias Novaes — Jamil Duatibi — Januário Mantelli Neto — Jayme Daige — João Hornos Filho — Gouvêa Franco — Chaves de Amarante — Amaral Gurgel — Blota Júnior — José Costa — Felício Castellano — José J. Cury — José Luiz Cembranelli — José Rosa da Silva — José Sidney Cunha — Silveira Sampaio — Avelino Júnior — Zollner Machado — Leonidas Ferreira — Lucio Casanova Neto — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Nabi Chedid — Nadir Kenan — Nagib Chaib — Nelson Pereira — Avalone Júnior — Omair Zomignani — Onofre Gosuen — Orlando Zancaner — Orlando Iazzetti — Oswaldo Martins — Oswaldo Massei — Paulo de Castro Praço — Paulo Planet Buarque — Paulo Planet Buarque — Pedro Geraldo Costa — Rento Cordeiro — Cardoso Alves — Ruy Junqueira — Shiro Kyono — Sinval Antunes de Souza — Ubirajara Keutenedjian — Valério Ghini — Venício Giachini — Lopes Ferraz — Leonidas Umburanas — Luciano Nogueira Filho — Aristides Troncoso Peres e José Maria Leal Costa Neves.

O SR. PRESIDENTE — Presentes à Casa 30 Srs. deputados. De acordo com o Regimento Interno, não é possível abrir a sessão e já decorrem os 15 minutos de tolerância, previstos pelo mesmo.

O Expediente será despachado pessoalmente pela Presidência, independente de sua leitura.

— É encaminhado à publicação, nos termos do parágrafo 3.º do Artigo 115 do Regimento Interno, o seguinte:

### EXPEDIENTE

OFICIOS DE SECRETARIAS DE ESTADO ANO: 1964

Da Fazenda  
N.º 231 — Anexando cópias de informações prestadas sobre a Indicação n.º 828/63, (3258, 25-6-63).  
Da Saúde  
N.º 43 — Anexando cópias de informações prestadas sobre a Indicação n.º 1132/63, (4567, 30-9-63).  
51 — Idem, sobre a Indicação 1375/63, (27, 8-1-64).  
71 — Idem, sobre a Indicação 1214/63, (4887, 28-10-63).  
121 — Idem, sobre a Indicação 888/63, (3523, 15-7-63).  
122 — Idem, sobre o Requerimento 372/63, (3178, 19-6-63).  
145 — Idem, sobre a Indicação 1097/63, (4322, 20-9-63).  
161 — Idem, sobre a Indicação 619/63, 2692, 21-5-63).  
163 — Idem, sobre o Requerimento 368/63, (3176, 18-6-63).  
164 — Idem, sobre a Indicação 878/63, (3350, 5-7-63).  
165 — Idem, sobre a Indicação 841/63, (3529, 16-7-63).  
166 — Idem, sobre a Indicação 901/63, (3527, 16-7-63).  
167 — Idem, sobre a Indicação 999/63, (3997, 28-8-63).  
168 — Idem, sobre a Indicação 458/63, (2483, 8-5-63).  
163-A — Idem, sobre a Indicação 921/63, (3737, 12-8-63).  
169 — Idem, sobre o Parecer acerca do P. L. 525/57, (3486, 24-7-63).  
170 — Idem, sobre a Indicação 1293/63, (5311, 20-11-63).  
171 — Idem, sobre a Indicação 1344/63, (5693, 17-12-63).  
172 — Idem, sobre a Indicação 1289/63, (5304, 20-11-63).  
173 — Idem, sobre a Indicação 1292/63, (5310, 20-11-63).  
174 — Idem, sobre a Indicação 1291/63, (5309, 20-11-63).  
176 — Idem, sobre a Indicação 88/63, (1557, 18-4-63).  
177 — Idem, sobre a Indicação 132/63, (1600, 16-4-63).  
178 — Idem, sobre a Indicação 359/63, (2036, 29-4-63).

181 — Idem, sobre a Indicação 99/63, (1570, 16-4-63).  
190 — Idem, sobre a Indicação 441/63, (2123, 6-5-63).  
206 — Idem, sobre a Indicação 414/63, (2135, 3-5-63).  
207 — Idem, sobre a Indicação 813/63, (3125, 21-6-63).

### OFICIO

São Paulo, 16 de abril de 1964.  
Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, comunicamos a Vossa Excelência e a Douta Mesa, que nesta data a Bancada do Movimento Trabalhista Renovador houve por bem escolher os nomes dos nobres deputados Esmeraldo Tarquinio e Nadir Kenan, para Líder e Vice-Líder, respectivamente, durante a presente sessão legislativa. Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

aa) Paulo Planet Buarque — Gouvea Franco — João Batisia Botelho — Nadir Kenan — Farabulini Junior — José Lurtz Sabiá — Juvenal de Campos — Esmeraldo Tarquinio.

Ao Exmo. Sr. Deputado Cyro Albuquerque: Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

### OFICIO

Do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo.

1.ª Subsecretaria Auxiliar da 2.ª S. S. Judiciária N. 242/64.

Em 16 de abril de 1964.  
Senhor Presidente:

Para os fins do artigo 11 da Lei Federal n. 1533, de 31-12-51, transmito a V. Exa. a anexa cópia autêntica do acórdão proferido nos autos de mandado de segurança n. 130.753, desta Capital, em que são impetrantes João Bosco Brito da Luz e outros e impetrada a Assembléia Legislativa do Estado. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada consideração e apreço.

a) Euclides Custódio da Silveira  
Presidente do Tribunal de Justiça.  
A S. Exa. o Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Cópia autêntica do V. Acórdão de fls. 55-63, extraída dos autos de mandado de segurança N. 130.758, desta capital, em que são impetrantes João Bosco Brito da Luz e outros e impetrada a Assembléia Legislativa do Estado;

ACÓRDÃO  
Mandado de segurança contra ato da

Assembléia Legislativa do Estado — Arquivamento de representação dos moradores de Pirituba sobre elevação do subdistrito à categoria de município — Natureza política do ato — Possibilidade de sua revisão pelo Judiciário em existindo lesão de direito líquido e certo — Condições legais para elevação previstas na Lei Orgânica dos Municípios e outras complementares — A ação da Assembléia, em casos tais, se limitará a mandar proceder a consulta plebiscitária à população do território que objetiva a elevação — Concessão da segurança — Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança n. 130.753, da comarca de São Paulo, em que são impetrantes João Bosco Brito da Luz e outros e impetrada a Assembléia Legislativa do Estado: Acordam, em Terceira Câmara Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, contra o voto do des. Francisco Negrissolo, conhecer do pedido, e "de meritis", conceder a segurança contra o voto desse desembargador e do desembargador Malcondado Loureiro, tomado, como voto de desempate, o proferido pelo des. Vice-Presidente. Custas na forma da lei. Contra o ato da Assembléia Legislativa do Estado que, através da Resolução n. 490, de 8 de novembro de 1963, determinou o arquivamento da representação de moradores de Pirituba pleiteando a elevação do subdistrito à categoria de município — impetraram João Bosco Brito da Luz e outros, com apoio no art. 1.º da Lei n. 1533, de dezembro de 1951, e art. 141, § 24, da Constituição Federal, mandado de segurança, onde alegaram haver referida resolução ferido direito líquido e certo à pleiteada elevação, prevista e assegurada pela Lei Orgânica dos Municípios, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de janeiro de 1958. Aduzaram os impetrantes, em súmula, que uma vez satisfeitas as exigências legais, e obido parecer favorável da Comissão Administrativa e Judiciária da Assembléia Legislativa, a esta tão somente cumpria mandar proceder a plebiscito de consulta à população de Pirituba, dado o caráter imperativo da lei contida na expressão "mandará". Não o tendo feito, agiu a augusta Assembléia ao arrepio da lei, ferindo direito líquido e certo da população do subdistrito. Informando no processo, referiu o digno Presidente da Assembléia Legislativa cogitar o ato de matéria preponderantemente política, e, pois insuscetível de ser revista pelo Judiciário. Além disso, de acordo com a Lei n. 2.031, art. 8.º, § 3.º, se podia a Assembléia, pela maioria de seus pares, contrariar o resultado plebiscitário, poderia, outrossim, deixar de mandar se procedesse à respectiva consulta à população. Em se tratando de assunto da competência exclusiva do Legislativo — a elaboração da lei Quin-